



# Associação Brasileira de Nutrição

[www.asbran.org.br](http://www.asbran.org.br) | [www.rasbran.com.br](http://www.rasbran.com.br) | [www.conbran.com.br](http://www.conbran.com.br)

## 1) Qual a diferença entre Especialista e Especialização?

**ESPECIALISTA:** profissional graduado que acumula conhecimentos de uma área específica por atuação identificada com sucesso na referida área e reconhecida por entidade técnico-científica. Profissional deve utilizar a expressão “Especialista em Nutrição Clínica”, por exemplo.

**ESPECIALIZAÇÃO:** curso de especialização em uma área específica que pode estar ligada a graduação em nutrição ou não. Profissional deve utilizar a expressão “Especialização em Nutrição Hospitalar”, por exemplo.

## 2) Quais Entidades constituem a Rede ASBRAN e Filiadas?

É constituída pela Associação Brasileira de Nutrição e suas Associações estaduais filiadas, a saber: Associação Catarinense de Nutrição (ACAN), Associação Gaúcha de Nutrição (AGAN), Associação Alagoana de Nutrição (ALNUT), Associação de Nutrição do Distrito Federal (ANDF), Associação de Nutrição do Estado do Espírito Santo (ANEES), Associação de Nutrição do Estado do Pará (ANEPA), Associação de Nutrição do Estado do Rio de Janeiro (ANERJ), Associação Paulista de Nutrição (APAN), Associação Pernambucana de Nutrição (APN) e Associação Sul-mato-grossense (ASMAN). A Rede integra ações de comunicação e de sustentabilidade, fortalecendo especialmente as estruturas locais.

## 3) Sócios da Rede ASBRAN e Filiadas tem desconto na taxa de inscrição do processo?

Sim. Sócios da Rede ASBRAN e Filiadas tem aproximadamente 30% de desconto nas inscrições. O valor é de R\$555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) para não sócios da Rede ASBRAN e Filiadas e R\$370,00 (trezentos e setenta reais) para sócios quites da Rede ASBRAN e Filiadas.

## 4) A experiência durante o período da graduação é considerada em algum item no currículo?

Não. É considerada apenas a experiência profissional após a conclusão do curso de graduação em nutrição.

## 5) Posso prestar o Título para duas áreas de atuação?

Não. O candidato poderá prestar somente uma especialidade por edital.



# Associação Brasileira de Nutrição

[www.asbran.org.br](http://www.asbran.org.br) | [www.rasbran.com.br](http://www.rasbran.com.br) | [www.conbran.com.br](http://www.conbran.com.br)

**6) Como pré-requisito do Edital tenho que ter no mínimo três (3) anos de experiência na área específica a ser pleiteada. Completo três anos em dezembro. Posso me inscrever?**

Não. O período de três anos de experiência na área a ser pleiteada deve ser completado até a data de inscrição. Caso este pré-requisito não seja atendido, a inscrição será indeferida.

**7) Devo encaminhar os documentos comprobatórios do currículo apenas referente à área pleiteada?**

No anexo I do Edital consta a informação dos itens do currículo que aceitam documentos comprobatórios referentes somente à área específica a ser pleiteada, como os itens que aceitam documentos da área específica e não específica a ser pleiteada. Desta forma, analise quais itens aceitam a experiência em outras áreas de atuação da Nutrição.

**8) Sou professor, logo pontuo no Grupo 1 “Experiência profissional e no Grupo 7 “Atividades acadêmicas”?**

Sim. Você pontuará nos dois Grupos do anexo II do Edital.

**9) Tenho que mandar meu currículo no formato *Currículo Lattes*?**

Não. Caso o currículo não tenha sido gerado pela Plataforma *Lattes*, a Comissão do Título de Especialista em Nutrição exige formatação específica, conforme orientado no anexo I do Edital.

**10) A ASBRAN ou o Conselho Federal de Nutricionista registram certificado de especialização?**

Não. Conforme a Resolução CFN 416/2008, a ASBRAN é responsável pelo processo e concessão do Título de Especialista em Nutrição e, ao conquistar a titulação, o Nutricionista deve procurar o CRN de sua jurisdição para registrar o Título de Especialista emitido pela ASBRAN. Desta forma, estas entidades não registram certificado de especialização.

**11) Como comprovar minha experiência profissional?**

Conforme o Edital você deverá apresentar os documentos de acordo com sua atuação profissional descrita no item 3.5 C) Comprovação do tempo de experiência profissional.

**12) Se, após a análise curricular, eu for encaminhado à prova escrita que será realizada durante o evento CONBRAN 2016, eu preciso estar inscrito no congresso?**



# Associação Brasileira de Nutrição

www.asbran.org.br | www.rasbran.com.br | www.conbran.com.br

Não. Os candidatos encaminhados à prova escrita receberão crachá específico para entrarem ao evento somente para realização da prova. Caso tenha interesse em participar do CONBRAN 2016 você deverá realizar sua inscrição.

**13) Quero prestar o processo de concessão do Título de Especialista em Fitoterapia, conforme Resolução CFN nº 556/2015 regulamenta a prática de fitoterapia pelo Nutricionista. Como faço para me candidatar?**

De acordo com a Resolução CFN nº 556/2015, a Associação Brasileira de Nutrição (Asbran) possui o prazo até 2018 para lançar o edital para o processo de concessão do Título de Especialista em Fitoterapia. Ressaltamos que a Comissão responsável por este processo está trabalhando na formatação do edital para lançá-lo o mais breve possível.

**14) Na análise curricular, se eu tiver zerado algum eixo, serei reprovado?**

Sim, será reprovado caso tenha zerado algum eixo na análise curricular, mesmo que sua pontuação atinja mais de 25 pontos.

**15) Existe taxa de inscrição para o processo de concessão de Título de Especialista?**

Sim. O valor é de R\$555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) para não sócios da Rede ASBRAN e Filiadas e R\$370,00 (trezentos e setenta reais) para sócios quites da Rede ASBRAN e Filiadas.

**16) Ao se inscrever para o processo do Título de Especialista em Nutrição, é obrigatório realizar a prova?**

Não. O candidato poderá obter o Título de Especialista em Nutrição por meritocracia, caso atinja a pontuação final na análise curricular maior ou igual a 40 pontos, conforme item V do Edital.

**17) Para me inscrever ao processo do Título de Especialista sou obrigado a ser filiado à Rede ASBRAN e Filiadas?**

Não é obrigatório ser filiado à Rede ASBRAN e filiadas para se inscrever ao Processo para o Título de Especialista em Nutrição. Caso tenha interesse em se filiar, acesse o site <http://www.asbran.org.br/> e saiba mais sobre os benefícios de ser sócio.

**18) Candidatos formados no exterior podem submeter-se a processo para o Título de Especialista?**



# Associação Brasileira de Nutrição

[www.asbran.org.br](http://www.asbran.org.br) | [www.rasbran.com.br](http://www.rasbran.com.br) | [www.conbran.com.br](http://www.conbran.com.br)

Sim, desde que apresente cópia autenticada do diploma revalidado por uma universidade pública brasileira, mantenedora de curso do mesmo nível ou área equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade e equiparação.

**19) Poderá submeter-se ao processo para o Título de Especialista quem tiver experiência comprovada em outro país, mas que atualmente exerce a profissão no Brasil?**

Sim, caso a experiência tenha ocorrido em outro país em que o idioma difere do português a documentação deverá ser traduzida por um tradutor juramentado.

**20) Durante a realização da prova, haverá algum recurso especial para candidatos com necessidades especiais?**

Sim, desde que o candidato solicite, por escrito, no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários, conforme item 6.2 do Edital.